



## Lei Ordinária Municipal nº 1.297, de 16 de agosto de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO A MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, QUANDO NECESSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio a qualquer dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, nos casos de eventos adversos e/ou desastres de forma a ordenar, agilizar e auxiliar eventuais ações conjuntas com objetivo de proteção da vida humana, da preservação do patrimônio e do meio ambiente, dentre outras ações, em processo de parceria e cooperação local.

§1º O auxílio de que trata este artigo compreende a cessão temporária de máquinas, caminhões, veículos, equipamentos, técnicos habilitados e pessoal, durante o período necessário ao restabelecimento da normalidade da situação que originou a solicitação de auxílio.

§2º Caberá ao Município auxiliado coordenar as atividades a serem desempenhadas em seu território, com o apoio das equipes temporariamente cedidas.

**Art.2º** Fica o Município de Major Gercino autorizado a solicitar auxílio dos demais Municípios nos moldes do artigo anterior.

**Art.3º** Para a implementação das medidas de auxílio de que trata esta Lei o Município de Major Gercino poderá firmar acordo de cooperação e apoio mútuo com os Municípios da Grande Florianópolis, no qual serão estabelecidas as responsabilidades das partes, inclusive quanto ao custeio de despesas com combustíveis, alimentação e hospedagem do pessoal cedido e as demais condições e medidas necessárias.

**Art.4º** Fica o Município autorizado a realizar serviços, com o maquinário municipal, à particulares para o atendimento de situações decorrentes de eventos adversos e/ou desastres ocorridos em seu território, mediante prévio cadastramento.

**Art.5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento do Município.


**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC  
**AUTOPUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios-DOM/SC

Em 16/08/2022

Publicação de Atos Legais:  
**Jessica Ricardo**  
Sec. de Adm. Finanças  
Mat. nº 900973

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal